



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

EDUCAÇÃO INCLUSIVA QUATRO ANOS APÓS A IMPLEMENTAÇÃO

Introdução

A FENPROF efetuou um levantamento, junto de escolas e agrupamentos, sobre a implementação do Decreto-lei n.º 54/2018 (relativo à educação inclusiva) e apurou que, após quatro anos de implementação do disposto naquele quadro legal, as direções dos Agrupamentos de escolas (AE) e Escolas não agrupadas (ENA) continuam a referir diversas falhas/lacunas que dificultam a efetiva inclusão que, recorda-se, se destina a todos os alunos.

Passado este período de tempo, entende a **FENPROF que é tempo de avaliar** o que foi possível fazer, dotar as escolas dos recursos que faltam, corrigir e melhorar o que for necessário para que a educação inclusiva deixe de ser exceção e passe a ser a norma. Essa avaliação não pode deixar ninguém de fora, disponibilizando-se a FENPROF para se envolver no processo.

O levantamento foi realizado através de um questionário respondido por 80 AE/ENA, de todo o território continental, correspondendo a amostra a 10% do total.

Deste levantamento, resulta que de um total de 89 649 alunos, 5544 (6,2%) têm medidas seletivas e/ou adicionais. A maioria destes alunos frequenta os cursos do ensino regular (92%), sendo, por isso, poucos os que frequentam os cursos profissionais e de caráter residual os inscritos em cursos ditos vocacionais.

Permanência dos alunos nas salas de aula com os seus colegas de turma

Dos 5544 alunos com medidas seletivas e/ou adicionais, 4528 (81,7%) estão mais de 60% do tempo letivo na sala de aula com os seus pares. Destes, em sala de aula, 42,1% beneficiam do apoio direto de docente de Educação Especial; 28,4% beneficiam do apoio de docentes em coadjuvação com o titular de turma (apoio que, em boa parte dos casos, não é especializado); 19,1% são apoiados por assistente operacional (AO), por norma sem formação adequada para a atividade que desenvolvem, ainda que alguns já tenham adquirido alguma experiência. Há, ainda, outros apoios que as escolas referem existir, mas sem os especificar.

Dos alunos com medidas seletivas e/ou adicionais, 40%) não têm qualquer apoio direto do docente de EE, apenas existindo apoio indireto, ou seja, apoio que é dado ao docente titular de turma, sendo este “aconselhado” pelo de EE sobre o que fazer com aquele “tipo” de aluno, de acordo com as necessidades generalistas que a sua condição apresenta. O docente de EE muitas vezes não conhece o aluno em causa, apenas conhecendo o que o titular de turma lhe relata... **este não é um apoio que respeite a individualidade e as características específicas de cada aluno.**

Constituição das turmas que integram alunos com necessidades específicas: quase metade desrespeita norma em vigor

No levantamento efetuado, os AE/ENA têm um total de 6911 turmas. Destas, 1647 integram alunos com necessidades específicas, das quais 933 (56,6%) respeitam a redução do número de

alunos por turma (máximo de 20 alunos), definida no respetivo Relatório Técnico-Pedagógico (RTP), e até 2 alunos com necessidades específicas, mas 714, **correspondendo a 43,4%, não respeitam a legislação em vigor**: a maioria por terem mais de 20 alunos; muitas por, apesar de terem 20 alunos, integrarem mais de 2 com necessidades específicas; há uma margem ainda larga (14,3% destas 714 turmas) que não respeita qualquer dos limites legalmente estabelecidos, pois, para além de terem mais de 20 alunos nas turmas, também têm mais de 2 com necessidades específicas.

A legislação existe para ser respeitada, mas o facto de a administração educativa (DGEstE/ME) não autorizar os desdobramentos de turmas, tem como consequência que, **em muitos AE/ENA, existem turmas constituídas ilegalmente**.

A opção de muitas escolas por soluções que deveriam estar ultrapassadas com o CAA a ser a unidade especializada, embora com outro nome

Apesar de o Decreto-lei n.º 54/2018 não mencionar a existência de unidades especializadas nos AE/ENA, **46,1% continuam a referir a existência destas unidades**, em maior número para a multideficiência e surdo-cegueira congénita (62,1%); no caso do autismo há também uma percentagem significativa de 37,9%.

É de registar que, do total de alunos a frequentar estas unidades, **29,7% não se enquadram nas tipologias das unidades**, ou seja, têm outras características, mas como não há outro tipo de resposta, frequentam as unidades.

Sendo as unidades de multideficiência e surdo-cegueira congénita em maior número, têm mais recursos humanos, nomeadamente, docentes de EE (41,7%), terapeutas da fala (12,3%) e psicólogos (9,2%). Nas unidades de autismo, os recursos humanos, apesar de serem em menor número, são, por norma, os mesmos, ou seja, docentes de EE (13,6%), terapeutas da fala (4,0%) e psicólogos (3,1%).

É de assinalar que este tipo de resposta nunca existiu em muitos dos AE/ENA, pelo que **6,9% dos alunos que deveriam beneficiar de medidas seletivas e/ou adicionais, ao transitarem de ciclo, por se manterem no mesmo AE/ENA, ficam sem essa resposta**, enquanto 51,7% são encaminhados para os AE/ENA que têm a estrutura necessária.

Num sistema educativo efetivamente inclusivo os alunos não devem necessitar de mudar de AE/ENA para obter as respostas adequadas às suas características e necessidades, numa perspetiva de Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), em que toda a escola e recursos se incluem neste conceito, sem que haja necessidade de se manterem as unidades especializadas. Contudo, de acordo com o levantamento efetuado pela FENPROF, **os AE/ENA consideram que o CAA se destina a dar resposta aos alunos com medidas seletivas e/ou adicionais (40,5%) e com problemáticas mais complexas, ou seja, medidas adicionais (20%)**. Ou seja, consideram que o CAA continua a ser uma unidade especializada, embora com outro nome.

A legislação alterou terminologia e conceitos, mas a prática continua, em muitos casos, a de sempre, inadequada e ainda muito compartimentada em termos físicos, materiais, humanos e consequentes apoios: caracterização da resposta

Dos AE/ENA envolvidos na amostra, apenas 23,6% são considerados de referência. Destes, 85,7% são de referência para a Intervenção Precoce (IP), neles contando com 96,7% do total de docentes e 97,4% dos alunos abrangidos por esta resposta.

Na IP, 63,1% dos docentes estão em mobilidade estatutária, 27,7% colocados por concurso no grupo de recrutamento 910 e 9,2% foram colocados por oferta de escola. Isto significa que a maioria, quem foi colocado/a por mobilidade estatutária (destacamento), não é necessariamente

especializada, pois esta mobilidade decorre de convite; também os restantes colocados, incluindo muitos dos que são colocados nos AE/ENA no grupo de recrutamento 910, só quando chegam às escolas são informados de que irão desenvolver atividade na IP. Ora, esta não é a forma adequada de colocar docentes na exigente Intervenção Precoce.

A IP exige uma formação especializada para desenvolver trabalho com bebés e crianças, na sua maioria até aos 3 anos de idade, bem como com as respetivas famílias. É por esta razão que a **FENPROF exige há muito a criação de um grupo de recrutamento específico para a IP, que garanta a colocação de docentes especializados, isto é, com a formação adequada para desenvolver esta atividade.** Quer o governo, quer o grupo parlamentar do PS tem votado contra a criação deste grupo, argumentando, há anos, na necessidade de realizar uma avaliação. Em 2021, finalmente, informou que a medida iria ser tomada..., mas não foi.

Apesar de qualquer grupo de recrutamento poder ser convidado para a IP, segundo os AE/ENA, a maioria dos docentes pertencem ao grupo de recrutamento da Educação Pré-Escolar (57,1%) e do 1.º CEB (33,3%). Ainda assim, quase 10% são de grupos de recrutamento dos 2.º ou 3.º Ciclos do Ensino Básico ou, até, do Ensino Secundário.

Dos docentes dos grupos de recrutamento da EE colocados nos A/ENA, 86,7% são do grupo de recrutamento 910 (domínio cognitivo-motor), 10,1% do grupo de recrutamento 920 (surdez) e os restantes 3,2% pertencem ao 930 (deficiência visual).

Das 86,7% do grupo 910, temos: 50,8% integrados no Quadro de Agrupamento ou de Escola (QA/QE); 12,4% contratados a termo; 11,6% colocados através da Mobilidade por Doença (MpD); 7,1% são do Quadro de Zona Pedagógica (QZP). Há, ainda, outros docentes de outros grupos de recrutamento, como abaixo se assinala, a exercer funções que são do grupo 910.

Dos 10,1% do grupo 920, são colocados 7,9% através do mecanismo de MpD.

Para 81,1% das direções dos AE/ENA, o número de docentes da EE é insuficiente

Para além dos docentes da EE de cada um dos grupos de recrutamento da EE (910, 920 e 930), **há docentes de outros grupos de recrutamento, muitos deles, não especializados, a exercer atividade na EE.** Destes 36,8% são do QA/QE, 26,3% são da MpD, 24,6% por contratação e 12,3% são QZP.

Como se pode verificar, muitos docentes colocados por MpD dão apoio à EE. Com as novas regras impostas pelo ME, que impedem todos os que se encontram colocados a menos de 20 quilómetros de requererem essa mobilidade, os AE/ENA irão perder essa possibilidade de compensarem a falta de docentes de EE, com prejuízo para os alunos apoiados

É escassa ou, mesmo, inexistente, a oferta de formação contínua adequada às necessidades de quem integra os grupos de recrutamento de EE, incluindo IP e LGP

A formação é um dos requisitos na Avaliação do Desempenho Docente (ADD). Esta formação deve ser garantida pelo ME através dos Centros de Formação de Associações de Escolas (CFAE). De acordo com o que os AE/ENA referem no questionário nem sempre são tidas em conta as necessidades de todos os grupos de recrutamento.

Das várias necessidades, os AE/ENA consideram que a formação disponibilizada apenas se adequa às necessidades do grupo de recrutamento 910 e mesmo assim, é uma resposta que não vai além dos 71,4%, o que significa que em quase 30% há mesmo falta de oferta de formação contínua para estes docentes.

Para os outros grupos de recrutamento, no âmbito da EE, os AE/ENA não consideram adequada a formação existente (quando existe, claro), nomeadamente para o grupo 360 (100% inadequada), para o 920 (80% inadequada), para o 930 (75% inadequada) e para a IP (62,5% inadequada).

A formação que existe não tem em conta as questões científico-pedagógicas de cada grupo e as especificidades dos docentes que fazem parte dos grupos de recrutamento, como por exemplo a existência de um intérprete de LGP nas formações direcionadas para o grupo 360.

As escolas precisam de mais assistentes operacionais, terapeutas, psicólogos, intérpretes, enfermeiros, defendendo que os recursos deverão pertencer às escolas e não a entidades exteriores

Para 73,5% dos AE/ENA, quase três quartos, o número de Assistentes Operacionais (AO) para a EE continua a ser considerado insuficiente.

65,5% dos AO continuam a não ter formação específica para a EE apesar de terem de dar resposta, por vezes extremamente exigente e complexa, aos alunos que acompanham.

A insuficiência de outros técnicos a dar apoio aos alunos é outra questão muito referida pelos AE/ENA, nomeadamente a falta de terapeutas da fala, psicólogos e terapeutas ocupacionais.

Em relação aos psicólogos, alguns AE/ENA referem a necessidade de psicólogos clínicos e não apenas psicólogos educacionais.

A terapia da fala dá apoio a 74,1% dos alunos dos AE/ENA.

Há AE/ENA que mencionam a necessidade de enfermeiros devido às necessidades especiais de saúde de alguns alunos. Há respostas complexas que não devem ser atribuídas aos docentes ou AO porque precisam de um técnico especializado e/ou certificado.

A maioria dos técnicos (33,2%) a trabalhar nos AE/ENA são colocados através de protocolos com outras instituições, como por exemplo a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (APPC).

25,4% são colocados através dos Centros de Recursos para a Inclusão (CRI). Estes centros são entidades privadas subsidiadas pelo Estado, que, depois, servem para a chamada externalização de serviços, tais como a contratação de técnicos que desempenham as suas funções no espaço da Escola Pública.

A FENPROF considera que estes técnicos devem ser colocados nos próprios AE/ENA para dar resposta a todos os alunos, no que é acompanhada por 91,3% dos AE/ENA, que reconhecem que estes recursos deveriam ser da Escola e não dos CRI.

92,5% dos AE referem que os apoios dos técnicos são realizados em período que corresponde a componente letiva dos alunos. O número de horas de apoio/terapias destes técnicos continua a ser insuficiente para 91,5% dos AE/ENA.

Numa perspetiva de inclusão, os apoios disponibilizados a todos os alunos (medidas universais, medidas seletivas e medidas adicionais) não podem ser apenas os existentes nas escolas, tal como refere a legislação em vigor, não por não ser essa a forma adequada de os proporcionar, mas porque continua a ser escassa a capacidade de resposta da escola.

Os alunos devem receber os apoios de que necessitam (seja do docente da EE ou dos técnicos) e estes não podem ser decididos consoante as disponibilidades, designadamente o número de horas que cada técnico tem disponíveis o que, em alguns casos, obriga a decidir uma terapia em detrimento de outra porque o aluno, apesar de necessitar de ambas, apenas pode ter as horas de um dos terapeutas, apesar de todas serem necessárias para outro aluno.

Escolas divididas sobre a adequação do Decreto-Lei 54/2018, que cria um quadro de Educação Inclusiva

As escolas dividem-se quanto à adequação da resposta que o novo regime legal veio criar, com 51,4% dos AE/ENA a considerarem que esta é a resposta adequada para todos os alunos e 48,6% a considerarem não ser e, em muitos casos, a manterem a estrutura anterior de resposta.

Contudo, é curioso, nenhuma das opções é absoluta, pois os que consideram adequada a resposta, reclamam por mais meios, em particular reforço de recursos humanos; os que afirmam não estarmos perante a resposta adequada justificam a sua resposta com o facto de ao novo quadro legal não corresponder o indispensável reforço de recursos.

Educação inclusiva é o caminho certo, mas exige mais do que o quadro legal adequado, necessita dos recursos que concretizam a resposta

A FENPROF acompanha todos, considerando que, afinal, a questão não se coloca tanto em relação à natureza da resposta, mas à falta de recursos humanos adequados para a sua efetiva consolidação, pois só dessa forma teremos uma Escola Pública de qualidade, para todos e inclusiva, aquela que serve, em primeiro lugar os interesses e respeita os direitos das crianças, dos jovens e das suas famílias.

O Secretariado Nacional da FENPROF

Lisboa, 22 de julho de 2022